

141

O CONSENTIMENTO “POST MORTEM” NOS TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E TECIDOS, À LUZ DA LEI N. 9434/97 E DO NOVO CÓDIGO CIVIL: UMA QUESTÃO JURÍDICA DE PONDERAÇÃO DE INTERESSES. *Deise Zalsizeski Pereira, Sheila Martignago Saleh (orient.)*

(UNESC).

O grande avanço científico trouxe inúmeras técnicas, na área da biotecnologia, visando prolongar a vida humana. Dentre elas, o transplante de órgãos e tecidos, realizado “*inter vivos*” ou “*post mortem*”, este último despertador de polêmicas, como a questão do consentimento do potencial doador, que em vida, não manifestou expressamente sua vontade em doar ou não órgãos e tecidos. Resta a discussão a quem cabe exprimir o consentimento e legitimidade para decidir, levando-se em conta os interesses existentes no caso: de um lado os da família do doador, de outro, os dos doentes, posto haver milhares de pessoas aguardando numa fila gigantesca à espera de um fio de vida. No primeiro capítulo serão estudados conceitos técnicos envolvidos no tema, delineamentos históricos e legislativos acerca dos transplantes de órgãos e uma visão destes sob a égide dos direitos fundamentais. Examinar-se-á no segundo capítulo a relação dos transplantes de órgãos com os direitos de personalidade e o consentimento sob o prisma da autonomia e legitimação de expressá-lo, quando o doador em vida não manifestou e como esta questão é vista em alguns outros países. No terceiro capítulo, será analisada a questão do consentimento dos transplantes de órgãos “*post mortem*” tendo como eixo central a ponderação de interesses, invocando-se o princípio da proporcionalidade. O objetivo da pesquisa é examinar o consentimento dos doadores “*post mortem*” nos transplantes de órgãos à luz da Lei n.º 9.434/97 e do Código Civil como uma questão jurídica de ponderação de interesses. Para atingir objetivo proposto utilizará-se o método hipotético-dedutivo, com pesquisa bibliográfica e documental-legal, utilizando-se a técnica do fichamento. A pesquisa encontra-se em andamento, tendo sido elaborado o primeiro capítulo.